



Escola Profissional  
do **Vale do Tejo**

## REGULAMENTO

# LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

*“O bom funcionamento dos laboratórios bem como a rentabilização e conservação do seu material é da responsabilidade de todos os seus utilizadores”*



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu



## **ARTIGO 1.º**

### **OBJETO**

O presente regulamento encontra-se conforme a legislação em vigor no Regulamento Interno da EPVT. Este documento visa a consecução do objetivo de regular a ocupação, o acesso e a utilização das instalações laboratoriais de Informática, bem como a utilização de todo o material e equipamento nelas existentes. Tendo sido elaborado numa perspetiva de que os Laboratórios são essencialmente espaços de aprendizagem, providos de materiais e equipamentos específicos, que se querem devidamente organizados, mas que sobretudo permitam o fácil acesso aos seus utilizadores diários, professores e alunos.

## **ARTIGO 2.º**

### **INSTALAÇÕES E MATERIAL**

1 – Todos os cursos têm ao seu dispor as instalações e os materiais/equipamentos contidos no Laboratório de Informática.

2 - Todo o material e equipamento existente nestas instalações encontra-se inventariado. E, por estar afeto ao Laboratório de Informática, só poderá ser removido destes espaços com a anuência da Direção Técnico-Pedagógica ou por indicação específica da Direção da escola. Constitui uma exceção, prevista ao anteriormente referido, a mobilização temporária de material no espaço da escola, se levada a cabo por um professor do curso que pretenda lecionar uma aula teórico-prática fora das instalações laboratoriais. Situação que obriga o professor a repor ao local de origem todo o material deslocado, terminada a aula.

## **ARTIGO 3.º**

### **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

1 - Os laboratórios funcionam durante o período diurno de aulas na EPVT.

2 - Os laboratórios destinam-se, por ordem de prioridade, à:

- a) lecionação de aulas práticas das disciplinas do curso;
- b) lecionação de aulas teórico-práticas das mesmas disciplinas;
- c) utilização, pelos alunos, em PAP ou em Atividades Extracurriculares, desde que acompanhados pelos professores do curso;
- d) utilização, por qualquer outro professor da escola que dele necessite, desde que o tenha requisitado com uma antecedência mínima de três dias úteis. Nos pedidos de reserva será respeitada a ordem temporal pela qual foi feita a requisição, sendo sempre dada primazia aos professores do curso e a todos os professores cujo horário escolar já o contemple;
- e) realização de Ações de Formação na área do curso;
- f) realização de qualquer outro tipo de atividade desde que determinada pela Direção.

3 - O acesso ao laboratório, durante o período de aulas, inicia-se com a entrada do professor e termina com a sua saída.

4 - A partir do momento da entrada até ao momento de saída, cada utente fica obrigado a zelar pelos espaços e pelos equipamentos laboratoriais, podendo responder superiormente por qualquer situação/dano ocorrido durante o tempo em que aí permaneceu.

#### **ARTIGO 4.º**

#### **UTILIZAÇÃO DO MATERIAL E SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

##### **1 - Regras de carácter geral:**

a) O material informático deve, após a sua utilização, ser repostos à forma original por quem os tiver utilizado, tarefa que em última instância cabe ao professor que o tiver autorizado.

b) A deteção de uma anomalia ou de qualquer material danificado ou em falta deve ser comunicada, em tempo útil, à Direção Técnico-Pedagógica, por escrito, pelo meio mais expedito, no prazo máximo de 48 horas.

c) O professor deve ainda reportar à Direção Técnico-Pedagógica, por escrito, num prazo de 24 horas, qualquer dano ocorrido com material/equipamento sempre que o mesmo resulte de ação intencional, indevida ou não autorizada.

d) Todos os danos intencionais, causados por utilização indevida, ou não autorizada, serão custeadas por quem os provocar, ou imputados ao respetivo encarregado de Educação. Será assacada responsabilidade partilhada sempre que se desconheça autor isolado, mas se conheça o grupo de presumíveis infratores.

e) Os alunos estão obrigados a comunicar ao professor uma ocorrência no instante em que ocorra, para que este possa avaliar o prejuízo ou a gravidade. A não informação de uma ocorrência ao respetivo professor durante a aula em questão, (independentemente do motivo aventado à posteriori), desresponsabiliza moralmente o professor e a escola de qualquer eventual custo que venham a ser posteriormente arrolados ao caso.

##### **3 - Normas Gerais de Funcionamento:**

a) Todos os utilizadores dos laboratórios estão obrigados a uma gestão racional de recursos, devendo optar por uma prática diária minimizadora dos consumos energéticos, do desgaste dos materiais e do impacte ambiental das atividades desenvolvidas.

b) Os utentes dos laboratórios devem deixar sempre o local de trabalho nas condições em que gostariam de o encontrar.

c) Ninguém deve interferir em trabalhos devidamente identificados e em curso que não sejam seus.

d) Não é permitido instalar ou desinstalar software nos computadores dos laboratórios nem modificar as suas configurações. Um aluno só pode ter acesso ao material informático do laboratório se devidamente autorizado e acompanhado por um professor.

e) Durante a atividade laboratorial, recomenda-se:

i) não tocar em alimentos e é expressamente proibido comer ou beber dentro dos laboratórios;

ii) não utilizar nenhum material informático sem o conhecimento e consentimento prévio do professor.

#### **ARTIGO 5.º**

#### **DIREITOS E DEVERES DOS UTILIZADORES DOS ESPAÇOS LABORATORIAIS**

##### **1 - Direitos dos Alunos:**

a) Dispor do material existente nessas instalações.

##### **2 - Deveres dos Alunos:**

a) Conhecer o regulamento das instalações laboratoriais.

b) Conhecer e cumprir todas as normas de funcionamento das instalações e dos equipamentos bem como as suas regras de segurança.

c) Seguir todas as indicações fornecidas pelos professores.

d) Zelar pela conservação do material e dos equipamentos utilizados.

e) Deixar todo o material/equipamento devidamente arrumado no final do trabalho.

f) Comunicar ao professor eventuais avarias ou danos verificados nos equipamentos ou no material.

##### **3 - Deveres dos Professores:**

a) Aplicar e fazer aplicar todas as regras de segurança de um laboratório.

b) Divulgar, junto dos alunos, os cuidados a ter num laboratório, exemplificando técnicas associadas à correta utilização dos materiais e dos equipamentos e esclarecendo sobre potenciais riscos associados a uma utilização indevida.

c) Ser o primeiro a entrar e o último a sair dos laboratórios.

d) Certificar-se, antes de abandonar a sala, que todo o material foi devolvido aos respetivos locais.

e) Planear, atempadamente, as atividades laboratoriais de acordo com o material e equipamento existentes e efetivamente disponíveis.

f) Testar o material e conhecer bem o modo de funcionamento dos equipamentos, anotando todas as anomalias detetadas, comunicando essas anotações, por escrito, ao Diretor Técnico-Pedagógico.

g) Propor, ao longo de todo o ano, à Direção Técnico-Pedagógica, próximas aquisições de material e/ou de equipamentos e se possível sugerir-lhe ainda as características específicas.

**ARTIGO 6.º**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Estas normas encontram-se no site e em arquivo na Secretaria para quem as quiser consultar.

**ARTIGO 7.º**  
**CASOS OMISSOS**

Todos os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Direção Técnico-Pedagógica e Direção financeira e Administrativa, em articulação com o Departamento de Recursos e Manutenção e, se necessário, os Professores.

**ARTIGO 8.º**  
**PERÍODO DE DURAÇÃO**

Estas normas entram em vigor após a sua aprovação pelo Conselho de Administração, podendo ser revistas todos os anos.

**Santarém, 29 de julho de 2019.**